

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90001/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 130222 - ESP- DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (12)

19/02/2026 17:03



Prezados,

Solicitamos esclarecimento referente ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 90001/2026, conforme abaixo:

01-Dedicação exclusiva x PJ:

O TR estabelece execução "com regime de dedicação exclusiva de mão de obra", mas também admite profissionais Pessoa Jurídica (PJ) e afirma que isso "não caracteriza subcontratação" Como a Administração interpretará "dedicação exclusiva" quando houver alocação via PJ (ex.: exclusividade de jornada/cliente, vedação de atuação simultânea, controle de ponto, etc.)?

02-Quantitativos, jornada e itens "hora extra" / adicional

As quantidades mensais previstas para hora extra e adicionais (noturno/descanso/sábado/domingo) são estimativas sob demanda ou representam compromisso mínimo de faturamento, e qual é o critério de autorização, comprovação, medição e parametrização legal (CLT/CCT) a ser adotado na formação e validação do preço-hora na planilha de custos?

03-Diárias

As diárias fixadas em 07 UFESP devem ser consideradas custo reembolsável sob demanda ou item com quantitativo estimado na planilha de custos, quais despesas efetivamente compõem essa diária, em que hipóteses ela é devida (inclusive meia diária), qual UFESP (ano-base) será aplicada durante a vigência contratual e quais critérios/documentos serão exigidos para sua medição e pagamento?

04-Preposto

O preposto exigido no edital deverá ser considerado profissional alocado com dedicação exclusiva e previsão específica na planilha de custos, ou poderá atuar como representante administrativo da contratada, sem alocação exclusiva e tratado como custo indireto?

05-Substituição

Considerando a exigência de substituição imediata do profissional em caso de férias, afastamentos ou licenças, qual é o prazo objetivo que a Administração considera como "imediato" (horas ou dias), se será admitida substituição provisória até a validação formal do novo profissional, e se haverá prazo para comprovação documental das qualificações mínimas exigidas sem aplicação automática de glosa ou penalidade?

06-Sobre a composição da planilha de custos – plano de saúde previsto na CCT

Embora o cumprimento integral da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional seja exigido pelo edital, questiona-se:

A ausência de indicação expressa no edital ou na planilha de custos quanto ao tratamento a ser dado ao benefício de plano de saúde previsto na CCT significa que esse encargo deve ou não ser incluído no cálculo da proposta pelos licitantes?

07.Impactos da Lei nº 14.973/2024 – reoneração da folha de pagamento

Em atenção ao instrumento convocatório da licitação em epígrafe e com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vimos, respeitosamente, apresentar pedido de esclarecimento quanto à forma de elaboração da proposta e da planilha de custos, diante das alterações introduzidas pela Lei nº 14.973/2024, que estabeleceu a reoneração gradual da folha de pagamento. Os efeitos dessa legislação foram detalhados na Orientação nº 43/2024 da Secretaria de Gestão e Inovação (MGI), a qual definiu o escalonamento progressivo das alíquotas da contribuição patronal ao INSS e da CPRB, conforme a seguir:

2026: 10% (INSS) e 2,7% (CPRB)

2027: 15% (INSS) e 1,8% (CPRB)

2028: 20% (INSS) e 0% (CPRB)

Solicita-se o esclarecimento sobre a forma de aplicação da desoneração:

a) A proposta deverá contemplar planilhas de custos diferenciadas por exercício (2026 a 2028), refletindo as



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 130222 - N° 90001/2026](#) ([Lei 14.133/2021](#))

ocorrerem as alterações previstas na legislação, ainda que não se caracterizem como fatos imprevisíveis? Além disso, solicita-se confirmar a partir de qual marco temporal a Administração pretende aplicar o regime de reoneração/desoneração:

a partir da data da proposta apresentada, considerando a vigência legal da norma já em 2026; ou somente a partir do início da execução contratual; e, neste último caso, qual seria a previsão de início do contrato, conforme o cronograma estimado do certame.

O presente questionamento visa garantir a correta elaboração da proposta, a isonomia entre os licitantes e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução, prevenindo divergências futuras quanto à aplicação da Lei nº 14.973/2024.

08-POSSÍVEL APLICAÇÃO DO DESCONTO DO PAT SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Considerando que empresas regularmente aderentes ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) podem aplicar desconto sobre o valor do auxílio-alimentação concedido aos empregados, conforme previsto na legislação e, quando aplicável, nos instrumentos normativos coletivos, solicitamos esclarecimento quanto ao entendimento deste órgão no âmbito do presente certame.

Dessa forma, pedimos a confirmação de que:

As empresas cadastradas no PAT poderão aplicar o desconto autorizado seja o percentual legalmente permitido ou aquele previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à licitante sobre o valor do auxílio-alimentação utilizado na composição da proposta, mesmo quando o edital estipula um valor mínimo para o benefício?

O esclarecimento é necessário para assegurar a correta elaboração da proposta de preços, bem como a harmonização entre as regras editalícias, a legislação vigente e as disposições coletivas aplicáveis.

09-Auxílio Alimentação-Execução Contratual

Considerando que os meses apresentam variação no número de dias úteis (por exemplo, 19, 20, 21 ou 23 dias): Solicitamos confirmar se, na execução contratual, o valor do auxílio-alimentação será:

Fixo, por mês (22 dias), independentemente da variação de dias úteis; ou

Variável, proporcional ao número de dias úteis de cada mês (19, 20, 21 ou 23 dias).

Em caso de adoção da segunda hipótese, solicitamos esclarecer se haverá reflexo direto na planilha de custos e no valor mensal faturado por posto, de forma que o montante do contrato se altere mês a mês conforme a quantidade de dias úteis.

O presente esclarecimento se faz necessário para garantir a adequada compreensão das obrigações contratuais e para correta provisão de valores na execução do contrato.

10.ISS e Tributos Municipais

Em relação à aplicação do ISS na planilha de custos e formação de preços, considerando o modelo constante, solicitamos confirmação expressa quanto ao critério que deverá ser adotado pelos licitantes:

Se o percentual do ISS deverá seguir exatamente o valor indicado na planilha modelo, uniformizando o parâmetro entre todos os licitantes; ou

Se o cálculo do ISS deverá observar a alíquota efetivamente praticada no município onde ocorrerá a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária local e o domicílio da execução contratual.

O esclarecimento é fundamental para garantir a isonomia entre as propostas e evitar distorções tributárias decorrentes da variação das alíquotas de ISS entre diferentes municípios abrangidos pela execução do contrato.

11.Planilha Excel

Considerando a necessidade de preenchimento adequado e preciso da planilha de composição de custos, conforme exigido no edital em referência, solicitamos, gentilmente, o envio do referido documento em Excel.

12- Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços (como notebooks, periféricos, softwares, licenças e demais recursos tecnológicos) serão fornecidos pela Contratante ou deverão ser integralmente disponibilizados pela Contratada, devendo seus custos ser previstos na planilha de formação de preços?

13-Presencial x Remota

Há obrigatoriedade de execução presencial integral ou será admitido regime híbrido para quais perfis?

14-Responsabilidade por Ferramentas

Ferramentas técnicas e licenças serão fornecidas pela Contratante ou devem compor o custo da Contratada?

Atenciosamente,





➤ [Quadro informativo](#) ➤ [Pregão Eletrônico : UASG 130222 - N° 90001/2026](#) ([Lei 14.133/2021](#))

obra", mas também admite profissionais Pessoa Jurídica (PJ) e afirma que isso "não caracteriza subcontratação". Como a Administração interpretará "dedicação exclusiva" quando houver alocação via PJ (ex.: exclusividade de jornada/cliente, vedação de atuação simultânea, controle de ponto, etc.)?

Resposta: A "dedicação exclusiva", para fins deste contrato, significa que o profissional, seja ele CLT ou PJ, deverá dedicar a totalidade de sua jornada de trabalho contratada (40 horas semanais, conforme item 5.3 do TR) às atividades da CONTRATANTE, não podendo ser alocado simultaneamente em outros projetos ou clientes durante esse período. A CONTRATADA é responsável por assegurar essa exclusividade e o cumprimento da jornada, independentemente do modelo de contratação do profissional, conforme estipula o item 1.6 do Termo de Referência (Anexo I).

02 - Quantitativos, jornada e itens "hora extra" / adicional: As quantidades mensais previstas para hora extra e adicionais (noturno/descanso/sábado/domingo) são estimativas sob demanda ou representam compromisso mínimo de faturamento, e qual é o critério de autorização, comprovação, medição e parametrização legal (CLT/CCT) a ser adotado na formação e validação do preço-hora na planilha de custos?

Resposta: Os quantitativos são estimativas sob demanda e não representam compromisso mínimo de faturamento. Conforme o item 5.3 do TR, a prestação de serviços em horários extraordinários ocorrerá em caráter de excepcionalidade e dependerá de "requisição prévia e autorização formal da CONTRATANTE". A medição será por apontamento das horas efetivamente trabalhadas e autorizadas. Para a formação do preço-hora na proposta, a licitante deve utilizar os parâmetros legais e da sua Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de referência.

03 - Diárias: As diárias fixadas em 07 UFESP devem ser consideradas custo reembolsável sob demanda ou item com quantitativo estimado na planilha de custos, quais despesas efetivamente compõem essa diária, em que hipóteses ela é devida (inclusive meia diária), qual UFESP (ano-base) será aplicada durante a vigência contratual e quais critérios/documentos serão exigidos para sua medição e pagamento?

Resposta: As diárias são um item com quantitativo estimado na planilha e serão pagas sob demanda, mediante autorização prévia da CONTRATANTE. Conforme o item 5.7.2 do TR, a diária é devida em casos que exijam pernoite do profissional fora do município de execução do contrato, e visa cobrir todas as despesas de hospedagem, alimentação e transporte local. O edital não prevê a hipótese de "meia diária". O valor da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) a ser aplicado será o vigente na data do efetivo deslocamento. A comprovação para pagamento se dará por meio de relatório de atividades e documentos que atestem a viagem autorizada.

04 - Preposto: O preposto exigido no edital deverá ser considerado profissional alocado com dedicação exclusiva e previsão específica na planilha de custos, ou poderá atuar como representante administrativo da contratada, sem alocação exclusiva e tratado como custo indireto?

Resposta: O preposto atuará como representante administrativo da contratada para fins de gestão contratual e não necessita de dedicação exclusiva nem de previsão específica como um posto de trabalho na planilha de custos. Seu custo deve ser considerado nas Despesas Indiretas (BDI) da proposta da licitante.

05 - Substituição: Considerando a exigência de substituição imediata do profissional em caso de férias, afastamentos ou licenças, qual é o prazo objetivo que a Administração considera como "imediato" (horas ou dias), se será admitida substituição provisória até a validação formal do novo profissional, e se haverá prazo para comprovação documental das qualificações mínimas exigidas sem aplicação automática de glosa ou penalidade?

Resposta: O prazo "imediato" significa que a CONTRATADA deve garantir que não haja interrupção na prestação dos serviços. Para ausências programadas (férias), a substituição deve ocorrer no primeiro dia da ausência. Para afastamentos não programados, espera-se a apresentação de um substituto no menor prazo possível, usualmente em até 24 a 48 horas. Conforme o Termo de Referência, o profissional substituto deve atender integralmente aos requisitos do perfil. Não há previsão de "substituição provisória" com qualificação inferior. A comprovação documental das qualificações do substituto deve ser apresentada junto com a indicação do profissional, antes do início de sua atuação, não havendo prazo adicional para tal. A falha na substituição resultará em glosa, conforme item 6.20 do TR.

06 - Sobre a composição da planilha de custos – plano de saúde previsto na CCT: A ausência de indicação expressa no edital ou na planilha de custos quanto ao tratamento a ser dado ao benefício de plano de saúde previsto na CCT significa que esse encargo deve ou não ser incluído no cálculo da proposta pelos licitantes?

Resposta: O encargo deve ser incluído. É responsabilidade da licitante atender a todas as obrigações da sua Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de referência. A planilha de custos do edital é um modelo. Se a CCT da empresa exige a concessão de plano de saúde, este custo deve, obrigatoriamente, ser incluído na composição de preços da proposta, conforme o item 5.3 do Edital.

07 - Impactos da Lei nº 14.973/2024 – reoneração da folha de pagamento: [...] Solicita-se o esclarecimento sobre a forma de aplicação da desoneração: a) [...] planilhas de custos diferenciadas por exercício [...] ou b) [...] alíquota vigente no exercício de 2026 [...] com a possibilidade de reequilíbrio [...]?

Resposta: A resposta correta é a alternativa (b). A proposta de preços deve ser formulada com base na legislação e nas alíquotas vigentes na data de sua apresentação. As alterações anuais de alíquotas previstas na Lei nº 14.973/2024, por se tratarem de fato futuro e certo decorrente de lei, poderão ser objeto de pedido de repactuação para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a cada novo exercício, conforme prevê a Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo II).

08 - POSSÍVEL APLICAÇÃO DO DESCONTO DO PAT SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO: [...] pedimos a confirmação de que: As empresas cadastradas no PAT poderão aplicar o desconto autorizado [...] sobre o valor do auxílio-alimentação utilizado na composição da proposta [...]?



> [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 130222 - N° 90001/2026](#) ([Lei 14.133/2021](#))

auxilio-alimentação será: 1. Fixo, por mês (22 dias) [...] ou 2. Variável, proporcional ao número de dias úteis de cada mês [...]?

Resposta: A proposta deve ser elaborada com base em uma estimativa de dias (como 22 dias/mês), conforme prática de mercado, para se chegar a um valor mensal fixo. Contudo, na execução, o pagamento do auxílio-alimentação deverá seguir estritamente o que determina a CCT da categoria. Se a CCT estipular o pagamento por dia efetivamente trabalhado, o valor faturado deste item será variável (opção 2), e a fatura mensal deverá apresentar a memória de cálculo correspondente.

10 - ISS e Tributos Municipais: Em relação à aplicação do ISS na planilha de custos e formação de preços, [...] solicitamos confirmação expressa quanto ao critério que deverá ser adotado [...]: 1. [...] seguir exatamente o valor indicado na planilha modelo [...] ou 2. [...] observar a alíquota efetivamente praticada no município [...]?

Resposta: A resposta correta é a alternativa (2). A planilha do edital apresenta um valor de referência. É de responsabilidade da licitante informar e utilizar na sua proposta de preços a alíquota de ISS efetivamente aplicável à sua empresa, de acordo com a legislação de seu domicílio fiscal.

11 - Planilha Excel: Considerando a necessidade de preenchimento adequado e preciso da planilha de composição de custos, conforme exigido no edital em referência, solicitamos, gentilmente, o envio do referido documento em Excel.

Resposta: A Administração não disponibilizará o documento em formato editável (Excel). Todas as informações, tabelas e valores necessários à formulação da proposta constam nos anexos do edital em formato PDF, garantindo a isonomia e a integridade das informações fornecidas a todos os licitantes.

12 - Equipamentos: Os equipamentos necessários à execução dos serviços (como notebooks, periféricos, softwares, licenças e demais recursos tecnológicos) serão fornecidos pela Contratante ou deverão ser integralmente disponibilizados pela Contratada [...]?

Resposta: Deverão ser integralmente disponibilizados pela CONTRATADA. Conforme o item 5.5.2 do Termo de Referência (TR), é responsabilidade da CONTRATADA fornecer os desktops/notebooks para seus colaboradores, bem como todos os equipamentos, ferramentas e licenças de software de uso técnico necessários à prestação dos serviços.

13 - Presencial x Remota: Há obrigatoriedade de execução presencial integral ou será admitido regime híbrido para quais perfis?

Resposta: Conforme o item 5.2 do TR, a regra é a execução presencial integral nas dependências da CONTRATANTE. O regime híbrido ou remoto poderá ser admitido apenas em caráter de exceção, a critério da Administração e mediante autorização prévia e formal.

14 - Responsabilidade por Ferramentas: Ferramentas técnicas e licenças serão fornecidas pela Contratante ou devem compor o custo da Contratada?

Resposta: Devem compor o custo da CONTRATADA. Conforme já esclarecido e disposto no item 5.5.2 do TR, o fornecimento de todo o ferramental técnico e licenças de softwares de apoio (que não sejam as ferramentas corporativas da CONTRATANTE) é de responsabilidade da empresa contratada.

Atenciosamente,

19/02/2026 16:57



Prezados (as), boa tarde!



Prezado (a),



19/02/2026 16:52



Ref.: Pregão Eletrônico DTI nº 90001/2026 – Contratação de Serviços Técnicos Especializados em



Prezado (a)



19/02/2026 16:48



Prezados Senhores,



Prezado (a), boa tarde!

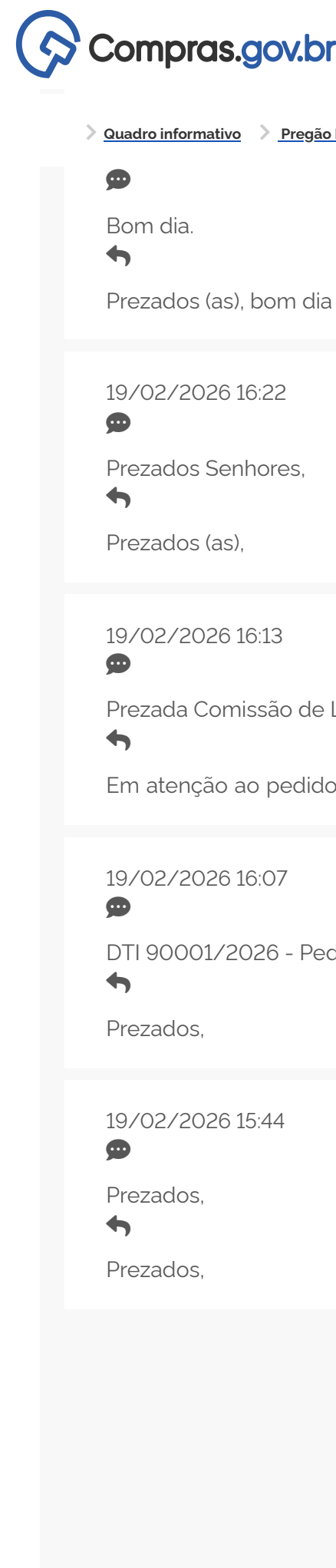


19/02/2026 16:44



DTI 90001/2026 - Pedido de esclarecimento adicional 2





> [Quadro informativo](#)

> [Pregão Eletrônico : UASG 130222 - N° 90001/2026](#)

[\(Lei 14.133/2021\)](#)



Bom dia.



Prezados (as), bom dia

19/02/2026 16:22



Prezados Senhores,



Prezados (as),

19/02/2026 16:13



Prezada Comissão de Licitações.



Em atenção ao pedido de esclarecimentos ,referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, seguem as respostas

19/02/2026 16:07



DTI 90001/2026 - Pedido de esclarecimento adicional



Prezados,

19/02/2026 15:44



Prezados,



Prezados,

<<

<

1

2

>

>>

Incluir esclarecimento



Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/quadro-informativo?identificador=13022205900012026

5/5